

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL (ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL – CONSÓRCIO IBERÊ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 05.871.732/0001-70, com sede na Avenida Senador Atílio Fontana - 591E Efapi, CEP: 89809-000 – Chapecó – SC, Caixa Postal: 1141 – Universidade Comunitária da Região de Chapecó,, representado pelo Presidente, Sr. Rudi Miguel Sander, TORNA PÚBLICO a Autorização de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 015/2024 e demais legislação aplicável, conforme segue:

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA EM WEB INTEGRADA, CONVERSÃO DO BANCO DE DADOS E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PARA USO DE FERRAMENTA.

EMPRESA CONTRATADA:

BETHA SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Júlio Gaidzinski, 320, CEP nº 88811-000, Pio Corrêa, Criciúma/SC, inscrita no CNPJ sob n.º 00.456.865/0001-67.

VALOR DO CONTRATO:

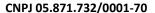
Valor estimado do Contrato: R\$ 39.667,50 (trinta e nove mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor	Valor total
01	Compras (Cloud)	Ms	12	385,00	4.620,00
02	Contabilidade (Cloud)	Ms	12	435,00	5.220,00
03	eSocial	Ms	12	100,00	1.200,00
04	Folha	Ms	12	435,00	5.220,00
05	Planejamento (Cloud)	Ms	12	130,00	1.560,00
06	Tesouraria (Cloud)	Ms	12	100,00	1.200,00
07	Transparência (Cloud)	Ms	12	185,00	2.220,00
08	Hora técnica (estimativa)	Hrs	130	141,75	18.427,50

DA DOTAÇÃO:

As despesas do presente objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 04.122.0.2.001 – Manutenção das Atividades do Consórcio IBERÊ.

DO CONTRATO:





A presente contratação fica vinculada a emissão de termo de contrato com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/2021.

A gestão do contrato caberá ao servidor ocupante do cargo Gestor de Contratos.

Caberá a Senhorita Kellen Cassaro a função de fiscal do contrato.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

A exigência para o procedimento licitatório está insculpida no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 14.133/202.

Contudo, o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 assevera o seguinte:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

...

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica nos incisos II e XIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. O objeto está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 001/2024 (Anexo I) e no Termo de Referência nº 001/2024(Anexo II)

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O Consórcio Iberê depende de sistemas informatizados de gestão pública para processamento das atividades internas e serviços oferecidos aos municípios consorciados.

Pretende-se a contratação de soluções tecnológicas integradas que permitam a centralização de todo o processamento e armazenamento de dados relacionados aos



processos de atendimento e controles internos, otimizando a obtenção e o processamento de informações, bem como o fornecimento de subsídios gerenciais, que são imprescindíveis para o planejamento e para a tomada de decisões por parte dos gestores.

Busca-se por serviços especializados que mantenham em produção/operação sistemas informatizados de última geração, tornando um ambiente tecnológico adequado e de fácil manutenção, contemplando o acompanhamento técnico operacional (serviços de manutenção de sistemas, serviços de suporte técnico aos usuários, dentre outros).

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:

A Contratada foi a que ofereceu o menor valor dentre os orçamentos obtidos pela Administração, considerando a pesquisa de preços realizadas, possui a qualificação fiscal, trabalhista e jurídica necessárias para a execução da prestação.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O preço ofertado é o menor dentre os obtidos em outra contratação pública e diretamente com fornecedores que trabalham no ramo do objeto.

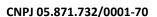
A busca por orçamentos junto a fornecedores potenciais é uma prática que visa obter dados mais específicos e alinhados com as condições atuais do mercado. Fornecedores especializados foram consultados para fornecer cotações detalhadas, considerando os requisitos específicos do objeto contratual. Essa interação direta com o mercado contribui para a obtenção de informações detalhadas sobre preços, prazos e condições comerciais.

Após realizada a pesquisa de preços, obteve-se como menor preço o valor de R\$ 39.667,50 (trinta e nove mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) do fornecedor em questão.

HABILITAÇÃO

O fornecedor apresentou os seguintes documentos de habilitação e qualificação técnica:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Certidões emitidas em:
 - i) Certidões negativas referentes a punições vigentes contidas nos Sistemas, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM (https://certidoes.cgu.gov.br/).





- ii) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
- iii) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0
- h) Declaração unificada sobre:
- i) Não possuir fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- ii) Ter pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- iii) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o <u>art. 93 da Lei nº 8.213/91</u>, se couber; e
- iv) Cumprir o disposto no <u>inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021</u> inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- v) Cumprir a Lei nº 13.709/2018 LGPD.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratada, de forma irrevogável, assume a responsabilidade de, além de manter todas as condições habilitatórias, cumprir também todos os requisitos a ela imposta pela Lei Federal nº 14.133/2021, como se transcritos estivessem no presente documento, bem como, demais disposições a ela cominadas na qualidade de contratada, inclusive no que tange à esfera trabalhista, previdenciária, tributária (especialmente no que concerne às retenções de impostos municipais).

Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- a) Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, a partir da adoção pelo Consórcio (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
- b) Página do Consórcio Iberê em: http://www.ibere.org.br/publicacoes;
- c) Diário Oficial dos Municípios DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

Chapecó/SC, em 15 de fevereiro de 2024.

Rudi Miguel Sander

Presidente - Consórcio Iberê